



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

Reunião : Ordinária N°: 012/2021
Decisão : 619/2021-CEEC/PE
Item da Pauta : 4.3.
Referência : Auto de Infração nº 9900023978/2017
Interessado : Porsan Engenharia, Projetos e Consultoria EIRELI-EPP.

EMENTA: Aprova o arquivamento do Auto de Infração nº 9900023978/2017, lavrado em desfavor da empresa Porsan Engenharia, Projetos e Consultoria EIRELI-EPP, por infringência ao artigo 1º da Lei Federal nº 6.496/77, em razão de sua improcedência.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, em Sessão Ordinária nº 012/2021, realizada por videoconferência, no dia 04 de agosto de 2021, apreciando o Auto de Infração nº 9900023978/2017, lavrado em 26/09/2017, em desfavor da empresa Porsan Engenharia, Projetos e Consultoria EIRELI-EPP, por infringência ao artigo 1º da Lei Federal nº 6.496/77, referente e aos “serviços técnicos relativos a assessoramento e fiscalização de obras. Contrato de número 007/2017”; considerando que a autuação é improcedente, uma vez que, no ato da lavratura do auto de infração, já havia registrada a ART nº PE20170141144, datada de 22/05/2017, portanto, anterior a autuação; e, considerando o relatório e voto fundamentado, exarado pelo Conselheiro Clóvis Arruda d’Anunciação, favorável ao arquivamento do processo em razão de sua improcedência, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o arquivamento do auto de infração supracitado, em razão de sua improcedência, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão o Eng.º Civil e Sanitarista Marcos Antonio Muniz Maciel – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Bruno Marinho Calado, Bruno Henrique de Oliveira Lagos, Cláudia Maria Guedes Alcoforado, Clóvis Arruda d’Anunciação, Francisco Rogério Carvalho de Souza, Marcos André Santos, José Jeferson do Rêgo Silva, José Nosêrnaldo Santos Fernandes, Jurandir Pereira Liberal, Luciano Barbosa da Silva, Luiz Fernando Bernhoeft, Marcos José Chaprão e Rildo Remígio Florêncio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 04 de agosto de 2021.

Eng.º Civil e Sanitarista Marcos Antonio Muniz Maciel
Coordenador da CEEC